

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - TO

RESOLUÇÃO N.º 041/97

*Dispõe sobre a adequação dos requisitos
para habilitação constantes no Item I-D da
gestão plena da atenção básica – GRUPO I < 21.000 hab.
à realidade regional habilitação dos municípios.*

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, consoante com a discussão, votação e aprovação pelo Plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 1997, na qual foram consideradas:

- a necessidade de adequação dos requisitos para habilitação constante na NOB/SUS 01/96 à realidade regional;
- o processo de descentralização dos serviços ambulatoriais e hospitalares no Estado - onde grande parte dos municípios tocantinenses já assume responsabilidade pela atenção básica à saúde;
- o quantitativo de mais de dez por cento dos municípios do Estado recém-emancipados, muitos deles em fase de estruturação administrativa;
- a carência de recursos humanos destinados à áreas técnicas e administrativas da saúde;

RESOLVE:

1. Relacionar os municípios tocantinenses em dois grupos distintos, baseado nas populações do Censo IBGE/96, ficando o primeiro grupo (grupo I) composto pelos municípios com menos de 21.000 habitantes, e o segundo grupo (grupo II) composto pelos municípios com 21.000 ou mais habitantes;
2. Adotar as seguintes adequações dos critérios para habilitação de acordo com a NOB/SUS 01/96:
 - 2.1 **Habilitação na Gestão Plena de Assistência Básica:**
 - 2.1.1 Municípios do Grupo I – os critérios constantes no Anexo I desta Resolução;
 - 2.1.2 Municípios do Grupo II – os critérios constantes no Anexo II desta Resolução.
 - 2.2 **Habilitação na Gestão Plena de Sistema Municipal:**

Manter os critérios constantes na NOB/SUS 01/96, tanto para o grupo I como para o grupo II.

Palmas, 07 de Agosto de 1997.

DR. LUÍS EDUARDO RODRIGUES

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – TO em Substituição